

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 006/2024 – SESI-DR/RN

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/DR-RN, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, torna público o Processo Seletivo destinado à contratação de profissionais por tempo indeterminado, após cumprido o prazo de contrato de experiência, conforme a CLT, nos termos da Resolução Nº 001/2009 e 0035/2015 .

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será realizado pelo IEL/RN e destina-se a recrutar e selecionar profissionais para o SESI/RN;
- 1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo poderão ser consultadas e retiradas pelos interessados, via internet, no site <http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>
- 1.3. Este processo seletivo não se trata de concurso público, uma vez que é promovido por instituições de direito privado, regidas pela CLT;
- 1.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 1.5. O IEL/RN, bem como o SESI/RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O processo Seletivo visa o preenchimento das vagas, conforme Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, a partir das 14h de 06/09/2024 até às 23h59min de 12/09/2024, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 3.2. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis Edital e seus anexos;
 - b) Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;
 - c) Anexar documentação comprobatória do requisito do cargo, informado no anexo I;
 - d) Após a inserção da documentação comprobatória, caso haja, anexar os documentos opcionais passíveis de pontuação e relativos a Etapa 1, conforme Anexo II, no campo destinado a “Análise dos Requisitos” na área do candidato;
- 3.3. Não serão aceitas inscrições ou documentações anexadas fora do período de inscrições.

4. DAS ETAPAS

O processo de seleção será realizado em 03 (três) etapas, de acordo com o quadro apresentado abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Análise dos requisitos	Eliminatório e Classificatório
2	Teste Psicológico (Presencial)	Eliminatório
3	Entrevista On-line	Eliminatório e Classificatório

- 4.1. **Etapa 1 – Análise dos Requisitos** - Nesta etapa será observado o preenchimento dos requisitos, conforme PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) do SESI-DR/RN **constantemente no anexo I**. Também será atribuída pontuação ao currículo do candidato, em conformidade com os critérios indicados no **Anexo II**.
 - 4.1.1. Serão classificados para a etapa seguinte **os 5 primeiros candidatos por vaga que obtiverem as melhores pontuações** de acordo com a tabela abaixo:

- 4.1.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério o maior tempo de experiência na função comprovado no ato da inscrição;
- 4.1.3. Permanecendo o empate, o desempate terá como critério a maior idade do candidato;
- 4.1.4. Permanecendo o empate, ambos os candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que 5 por vaga.

4.2. Etapa 2 – Testes psicológicos - Os testes psicológicos serão aplicados para os candidatos classificados na etapa 1 (análise curricular) e terá caráter eliminatório, com o objetivo de verificar as características de personalidade, habilidades específicas e aptidão psicológica necessária ao exercício do cargo.

- 4.2.1. Os testes psicológicos serão conduzidos por profissionais da área de psicologia devidamente habilitados, seguindo as normas e diretrizes do Conselho Regional de Psicologia;
- 4.2.2. A convocação para a realização dos testes psicológicos será divulgada no site do Processo Seletivo com data, horário e local a serem realizados;
- 4.2.3. Serão classificados para a etapa seguinte os candidatos considerados APTOS de acordo com a análise dos testes;
- 4.2.4. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não obtiverem resultado considerado apto nos testes psicológicos;
- 4.2.5. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em data e horário estabelecidos para a realização da Etapa.

4.3. Etapa 3 – Entrevista on-line - Nesta etapa será avaliado se há compatibilidade com a cultura da empresa e com o perfil técnico e comportamental da vaga.

- 4.3.1. Esta etapa acontecerá no **formato on-line** e terá **duração de até 30 minutos**;
- 4.3.2. As orientações acerca da participação nesta etapa, bem como datas e horários serão informados por comunicado a ser publicado na página do IEL/RN;
- 4.3.3. À entrevista, será atribuída pontuação máxima de 10 pontos, que será organizada conforme a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PERFIL PARA O CARGO
10 pontos	Excede às expectativas
8 pontos	Atende às expectativas
6 pontos	Atende parcialmente às expectativas
4 pontos	Abaixo das expectativas
2 pontos	Insatisfatório

- 4.3.3.1. Serão analisados pontos comportamentais como: Habilidade de Resolver problemas, Habilidades técnicas, Postura Profissional, Empatia e Humanização e Comprometimento;
- 4.3.4. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa 03, nota inferior a 7 (sete) pontos;
- 4.3.5. Será gerada uma média com base nas notas atribuídas aos pontos do item 4.3.3.1;
- 4.3.6. Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{((AR * 5) + (NE * 5))}{10}$$

NF = Nota Final | AR = Nota da Análise dos Requisitos | NE = Nota da Entrevista

- 5.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa 03 (Entrevista);
- 5.3. Permanecendo o empate, o critério será o tempo de experiência comprovado no ato da inscrição;
- 5.4. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapa do processo, a saber: Análise dos Requisitos e Testes Psicológicos;

- 6.2. Os recursos deverão ser enviados até às 23h59min do dia subsequente à publicação do resultado preliminar das referidas etapas;
- 6.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, através da Área do Candidato, em campo específico;
- 6.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 6.5. Só será admitido um único recurso por fase, por candidato;
- 6.6. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- 6.7. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital.

7. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 7.1. Respeitando a portaria conjunta nº 002/2023, sobre a vedação de nepotismo no âmbito do Sistema FIERN (SESI/SENAI/IEL/FIERN);
- 7.2. Não será permitida a contratação ou admissão, nos quadros do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI e IEL), de pessoas que sejam parentes de dirigentes, titulares ou suplentes, representantes, e empregados, dos seguintes órgãos previstos nos respectivos Estatutos, Regimento e Regulamento dessas Entidades: Diretoria e Conselho Fiscal da FIERN; Diretoria e Conselho Regional do SENAI; Diretoria e Conselho Regional do SESI; Diretoria e Conselho Regional do IEL;
- 7.3. Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4. O impedimento se estende às admissões de pessoas físicas que possuem relação de parentesco com empregado anteriormente contratado;
- 7.5. O impedimento acima não se aplica às admissões decorrentes de regular processo seletivo, observando os princípios constitucionais e as normas internas das Entidades, devendo informar quando da contratação para evitar subordinação com o ente;
- 7.6. A relação de parentesco compreende os dirigentes de qualquer entidade ou órgão mencionado no item 7.2 em relação aos demais.

8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- 8.1 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.sesi.org.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 8.2 Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento (www.fiern.org.br/compliance).

9. **DO REINGRESSO:** É vedada ao CANDIDATO EX-CONTRATADO o reingresso em desobediência à Portaria conjunta nº 006 de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página “Processos Seletivos” (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 10.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;
- 10.3. O canal de contato disponível para atendimento aos (às) participantes é, exclusivamente, o e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;
- 10.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;
- 10.5. Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um banco de talentos, cabendo ao SESI/DR-RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção;
- 10.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção

- 10.7. Caso os candidatos aprovados, e que venham a ser convocados, não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher o formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;
- 10.8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 meses, a contar da publicação da homologação, sendo prorrogado automaticamente, se houver suplentes, ou encerrado ao final de 12 meses a contar da publicação da homologação, quando houver manifestação expressa da Direção da Entidade suspendendo a prorrogação;
- 10.9. É reservada ao SESI/DR-RN, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;
- 10.10. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao SESI/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 10.11. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;
- 10.12. A convocação do candidato selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo candidato no currículo. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o candidato classificado na sequência;
- 10.13. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de setembro de 2024.

Juliano Fernandes Martins
Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria - SESI-DR/RN

*Os originais deste edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo Nº 3642/2024